

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 211

Quinta-feira - 05 de Março de 2015

Vitória/ES

Sumário

Associações

AMUNES

Consórcios Intermunicipais

Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES
Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES.....2
Consórcio Público COINTER
Consórcio Público Rio Guandu

Municípios

Afonso Cláudio.....5
Água Doce do Norte.....5
Água Doce do Norte
Águia Branca
Alegre
Alfredo Chaves
Alto Rio Novo
Anchieta
Apiacá
Aracruz.....6
Atílio Vivácqua
Baixo Guandu

Barra de São Francisco
Boa Esperança
Bom Jesus do Norte
Brejetuba
Cachoeiro de Itapemirim
Cariacica
Castelo8
Colatina 15
Conceição da Barra
Conceição do Castelo
Divino de São Lourenço
Domingos Martins
Dores do Rio Preto
Ecoporanga
Fundão
Governador Lindenberg
Guaçuí
Guarapari
Ibatiba
Ibiraçu 21
Ibitirama
Iconha
Irupi
Itaguaçu
Itapemirim
Itarana 21
Iúna
Jaguaré
Jerônimo Monteiro
João Neiva
Laranja da Terra
Linhares
Mantenedópolis
Marataízes

Marechal Floriano
Marilândia
Mimoso do Sul
Montanha
Mucurici
Muniz Freire
Muqui
Nova Venécia
Pancas
Pedro Canário
Pinheiros
Piúma
Ponto Belo
Presidente Kennedy 22
Rio Bananal
Rio Novo do Sul
Santa Leopoldina
Santa Maria de Jetibá
Santa Teresa
São Domingos do Norte 23
São Gabriel da Palha..... 25
São José do Calçado..... 26
São Mateus
São Roque do Canaã 26
Serra 28
Sooretama
Vargem Alta
Venda Nova do Imigrante 28
Viana
Vila Pavão
Vila Valério
Vila Velha
Vitória

Consórcios Intermunicipais

CISABES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ES

CONTRATO 002/2015 - ZILDETE FACÃO

Publicação Nº 10592

CONTRATO Nº 002/2015

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado, Zildete Falcao, brasileira, maior, casada, portadora do CPF 076.983.557-05, residente na cidade de Colatina-ES, doravante denominada LOCADORA, e, de outro, Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES, situado a Praça Isidoro Binda, nº 138, bairro Vila Nova, CEP 29.702-032, Colatina-ES, neste ato representada por seu representante legal Leonardo Deptulski, brasileiro, maior, casado, portador do CPF 658.687.067-49, residente na cidade de Colatina-ES, Rua Francisco Cunha, nº 126, bairro Maria Ismênia, doravante denominado LOCATÁRIO, resolvem firmar o presente contrato conforme descrito na cláusula primeira, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o quanto segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Contrato a locação do imóvel localizado na cidade de Colatina-ES, Praça Isidoro Binda, nº 138, bairro Vila Nova, CEP 29.702-032.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de locação é de 12 meses, com termo inicial em 02/02/2015 e termo final em 31/01/2016, data em que o locatário se obriga a restituir o imóvel livre e desocupado, em condições idênticas à que recebeu, ressalvando o desgaste natural do imóvel, independentemente de aviso ou notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Findo o prazo estipulado no caput desta Cláusula, operar-se-á o término da avença, sendo que eventual prorrogação tão somente ocorrerá por meio de adiamento contratual, de acordo com a conveniência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O aluguel mensal fica estipulado em R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), devendo ser pago até o 15º dia útil do mês, por meio de depósito bancário na conta corrente em nome do LOCADOR, agência do Banco do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor locativo será reajustado anualmente, de acordo com a variação acumulada do IGP-DI/FGV ou, se extinto, pelo IGPM/FGV. Na ausência destes índices será eleito, legalmente previsto, conforme prévia convenção das partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na eventualidade de, no curso do presente Contrato de Locação, ocorrer mudança na legislação, quando à periodicidade de reajustes pactuam as partes que os lugares serão reajustados na menor periodicidade legalmente autorizada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sobre o aluguel pago após o respectivo vencimento, incidirá juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores, além das despesas contratuais e extras que os locadores despenderem para a ressalva de seus direitos.

CLÁUSULA QUARTA

O LOCADOR deixa reservado seu direito de receber qualquer aluguel fora do prazo contratado, sem que isso importe em novação

deste Contrato. Qualquer despesa judicial ou extrajudicial, feita pelo LOCADOR para a cobrança de alugueres, fora do prazo previsto, inclusive honorários de advogado, correrá por conta do LOCATÓRIO e deverá ser paga juntamente com o aluguel devido.

CLÁUSULA QUINTA

O imóvel deste Contrato destina-se exclusivamente para fins de ser estabelecida a sede do LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO – O LOCATÁRIO, às suas custas, deverá obter todas as autorizações, licenças e alvarás que forem eventualmente necessários para o exercício das atividades que exercerá no imóvel locado, ficando o LOCADOR eximido de qualquer responsabilidade, no caso de o LOCATÓRIO não lançar mão dessas providências.

CLÁUSULA SEXTA

Fica vedada a sublocação do imóvel ou a cessão dos direitos decorrentes deste instrumento a terceiros, mesmo que parcial ou temporária, seja a que título for, por parte do LOCATÓRIO, sem a expressa anuência do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA

O LOCATÓRIO declara que vistoriou o imóvel deste Contrato e que tem pleno conhecimento de que está em perfeitas condições de uso para a finalidade prevista na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA OITAVA

Além do aluguel mensal, incumbirá ao LOCATÁRIO o pagamento de todas as despesas e tributos incidentes sobre o imóvel, com, por exemplo, taxas de energia elétrica, água, gás, etc.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos da locação, especificados no caput desta cláusula, são de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO, que se obriga a pagá-los em seus respectivos vencimentos, devendo comprová-los ao LOCADOR sempre que solicitado, e, em especial, quando do encerramento do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O LOCATÁRIO obriga-se a manter as dependências locadas em boas condições de higiene e limpeza, dentro das normas legais pertinentes, comprometendo-se a restituir o imóvel, quando findo ou respectivo recebimento.

CLÁUSULA NONA

Quaisquer benfeitorias a serem introduzidas internamente no imóvel dependerão de prévia anuência do LOCADOR, as quais, se efetivadas, se incorporarão ao bem, devendo as partes se comporem no tocante aos seus respectivos custos. Os orçamentos concorrentes às benfeitorias serão previamente submetidos à aprovação do LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

O LOCATÁRIO obriga-se a cumprir integralmente as disposições previstas no artigo 23, e seus incisos, da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A parte que infringir qualquer cláusula deste Contrato pagará à outra multa igual a 50% do valor do contrato (entre ambas as partes), que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

a) Fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor de aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento

dos alugueis e danos ocasionados no imóvel locado;

b) As partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro de Colatina-ES para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes e que de tudo dão fé.

Colatina, 02 de Fevereiro de 2015

ZILDETE FALCAO

CPF 076.983.557-05

LEONARDO DEPTULSKI

CPF 658.687.067-49

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

CONTRATO 003 - POSTO ARCO - COMBUSTIVEL

Publicação Nº 10594

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPIRITO SANTO – CISABES pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.498/0001-74, com sede na Rua Afonso Linhares nº133, CEP 29707-120, no Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Sr Leonardo Deptulski, portador do RG nº 359377 SSP-ES e CPF nº 658.687.067-49, doravante denominado contratante e a Empresa Posto Arco Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº27.725.332/0001-90, com sede na Av. Nações nº 158, CEP 29.700-546, no Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. Andrade Bravim, portador do RG nº2.209.252 SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº122.738.327-45, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da dispensa de licitação respectiva, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO CONTRATUAL

Fornecimento de combustível destinado à frota do CISABES, conforme segue:

Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Gasolina	1.500 Litros	R\$3,49	R\$5.235,00
			R\$5.235,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$ 3,49 o Litro da Gasolina.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A verificação da entrega do objeto ficará a cargo da Coordenação Administrativa, podendo haver a substituição desse agente a critério do órgão fiscalizador.

§1ª A contratada será a única responsável pela qualidade do objeto fornecido.

§2º O fornecimento deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

O pagamento será feito até o dia 10 (dez) de cada mês, apurando-se o consumo no mês imediatamente anterior, com a respectiva emissão de nota fiscal.

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de cinco dias a partir da sua reapresentação.

§2º O pagamento onerará o orçamento do contratante na seguinte dotação orçamentária: 0101.1712200012.001.33903000000.2 0000000.

§3º Vigorará, o presente contrato, até o dia 31 de julho de 2015.

CLÁUSULA QUINTA

DOS REAJUSTES

O preço poderá ser reajustado nas hipóteses legais.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

São obrigações:

1) por parte da contratada:

a) responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais (municipais, estaduais ou federais), devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

b) responder integralmente pelas obrigações contratuais no caso de empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

c) manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

d) responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2) por parte do contratante: promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será exercida pelo contratante por meio da Coordenação Administrativa, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para a rescisão contratual:

1) de forma unilateral:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§1º Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:

- 1) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo

prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;

5) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§3º A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, se apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o contratante, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§1º Fica facultado ao contratante, na hipótese de descumprimento parcial do contrato por parte da contratada, tal como a prestação deficiente do fornecimento, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens solicitados e em relação aos quais houve o descumprimento, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízos das demais providências cabíveis.

§2º As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na dispensa de licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Colatina - ES, 02 de fevereiro de 2015.

Leonardo Deptulski
Presidente

Andrade Bravim
Sócio Administrador
Consortio Intermunicipal de Saneamento Posto Arco Ltda
Básico do Espírito Santo

TESTEMUNHA 1

NOME:

RG Nº

ASSINATURA:

TESTEMUNHA 2

NOME:

RG Nº

ASSINATURA:

Afonso Cláudio

PREFEITURA

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001-2015

Publicação Nº 10537

Aviso da Concorrência Pública nº 001/2015

O Município de Afonso Cláudio, Estado do ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às **09h00min do dia 07 de abril de 2015**, na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade **Concorrência Pública**, tipo **Menor Preço por lote, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de obras de contenção de encostas na Rua Antenor Braz Rodrigues, Morro da Cesan, situado no Bairro São Vicente, neste município e na Avenida Marfisa de Barros Leite, Centro, neste Município, de acordo com o Termo de Compromisso nº 084/2014, Processo nº 59050.000221/2014 – 49, celebrado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Integração Nacional/ Defesa Civil e o Município de Afonso Cláudio/ES.** O Edital poderá ser retirado no setor de licitações ou através do email: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (27) 3735 4005, no horário de 07:00h às 13:00h.

Afonso Cláudio, ES, em 04 de março de 2015.

Elilda Maria Bissoli

Presidente da CPL

ERRATA NO AVISO DE LICITAÇÃO - TP 004-2015

Publicação Nº 10544

Errata no Aviso da Tomada de Preços nº 004/2015

O Município de Afonso Cláudio, ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a alteração do aviso de licitação.

No Horário:

1.1 – Onde se lê: "às 09h00min do dia 24 de março de 2015".

1.2 - Leia – se: "às 14h00min do dia 24 de março de 2015".

Afonso Cláudio, ES, em 04 de março de 2015.

Elilda Maria Bissoli

Presidente da CPL

Água Doce do Norte

PREFEITURA

CONTRATO 006/2015

Publicação Nº 10559

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2015.

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONSÓRCIO: O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE – CIM NOROESTE

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

VALOR: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 271.515,50 (Duzentos e setenta e um mil e quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos), em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

VIGÊNCIA: O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, mas retroagirá seus efeitos financeiros até 02/01/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: dotações são as previstas para cada Secretaria e órgão na Lei Orçamentária Anual nº 103/2014

ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2015.

ADILSON SILVÉRIO DA CUNHA

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONSORCIADO

CONTRATO 007/2015

Publicação Nº 10560

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2015.**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: BIOCLIN – LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS LTDA**

OBJETO: Constitui objeto deste, a contratação de uma empresa Laboratório de Análises Clínicas para prestar serviços até 31 de dezembro de 2015. A empresa terá que realizar coleta e análise do material para os exames na sede do município, em até 48 (quarenta e oito) horas após autorização da Secretaria Municipal de Saúde e/ou das Unidades de Saúde da Família, e os resultados deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a coleta do material, com exceção dos exames no item 1.3. do Termo de Referência, quais sejam, os exames de antígeno prostático específico (PSA), HIV1 + HIV2 (LISA), hormônio tiroestimulante – TSH, pesquisa de anticorpus IGG contra rubéola, pesquisa de anticorpus IGM contra rubéola, tiroxina T4 livre, triiodotironina T3 total, deverão ter o material e encaminhado para análise em qualquer unidade federativa do Brasil, devendo seus resultados serem entregues em até 10 (dez) dias após a coleta. Os exames constantes deste contrato, são para atender a demanda referenciada pelas Unidades de Saúde que compõem o Sistema Único de Saúde Municipal. Os valores dos exames deste Contrato terão como referência de preço a ser pago por esta municipalidade a tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, não podendo exceder a mesma.

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 170.669,76 (cento e setenta mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), a serem pagos nas quantidades discriminadas na requisição;

VIGÊNCIA: O prazo contratual será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: dotações são as previstas para cada Secretaria e órgão na Lei Orçamentária Anual nº 103/2014

ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2015.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
CONTRATANTE

Aracruz**PREFEITURA**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 168/2013 - CORDIAL - PROCESSO 9676/2013

Publicação Nº 10542

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 168/2013

Processo nº: 9.676/2013

CONTRATANTE: Município de Aracruz, representado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

CONTRATADA: CORDIAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

OBJETO: Tem por finalidade prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo Contratual, pelo período de **30/03/2015 a 30/06/2015**. O presente Contrato deverá ser rescindido, caso o certame referente ao Processo 851/2014 seja devidamente concluído. O valor estimado aos 03 (três) meses contratados será de R\$ 13.216,87 (Treze mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos)

Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2015.

Aracruz/ES, 04 de março de 2015.

Naciene Luzia Modenesi Vicente

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

AVISO DE ABERTURA CP 002/2015

Publicação Nº 10582

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
n.º 002/2015

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Elaboração de Projeto de Extensão de Rede Elétrica no Parque de Iluminação Pública, neste Município de Aracruz-ES.

DATA DO PROTOCOLO: até as **13 horas** do dia **23 de Abril** de 2015, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado à Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz – ES.

DATA DA ABERTURA: **23 de Abril** de 2015 às **14 horas** na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Morobá, nº 20, Morobá, Aracruz – ES.

O Edital estará à disposição dos interessados no Site da Prefeitura Municipal www.aracruz.es.gov.br

Aracruz, 04 de Março de 2015

Idelblandes Zamperlini
Presidente CPL

AVISO DE ABERTURA TP 006/2015

Publicação Nº 10587

**AVISO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 006/2015**

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Praça no Bairro Planalto/Aracruz-es.

DATA DO PROTOCOLO: até as **13 horas** do dia **26/03/2015** no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz – ES.

DATA DA ABERTURA: **26/03/2015** às **14 horas** na Sala da Comissão Permanente de Licitação, à Avenida Morobá, nº 20 - Morobá - Aracruz - ES.

O Edital estará à disposição dos interessados no Site da Prefeitura Municipal www.aracruz.es.gov.br

Aracruz, 04 de Março de 2015

Idelblandes Zamperlini
Presidente da CPL

AVISO DE ABERTURA TP 007/2015

Publicação Nº 10583

**AVISO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 007/2015**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Engenharia de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, para edifícios educacionais e esportivos, neste Município de Aracruz.

DATA DO PROTOCOLO: até as **13 horas** do dia **07/04/2015** no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz – ES.

DATA DA ABERTURA: **07/04/2015** às **14 horas** na Sala da Comissão Permanente de Licitação, à Avenida Morobá, nº 20 - Morobá - Aracruz - ES.

O Edital estará à disposição dos interessados no Site da Prefeitura Municipal www.aracruz.es.gov.br

Aracruz, 04 de Março de 2015

Idelblandes Zamperlini
Presidente da CPL

CONTRATO Nº 069/2015

Publicação Nº 10581

RESUMO DO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2015**

Processo nº 1.479/2015

Contratante: Município de Aracruz, representado pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Contratada: MARCOS GASPARIANI SELVATICI EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, com a prestação de serviços de suporte e assistência técnica gratuita durante o período de garantia dos equipamentos, incluído mão-de-obra, peças e serviços e retiradas dos existentes.

Valor: R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).

Prazo de vigência: Será da assinatura do contrato até 31/12/2015, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses.

Data da assinatura: 24/02/2015

Aracruz, 04 de Março de 2015

Eidmilson Antonio Gambarti
Secretário de Administração e Recursos Humanos

SUSPENSÃO PE 029/2015

Publicação Nº 10579

AVISO DE SUSPENSÃO**Pregão Eletrônico SRP nº029/2015**

Objeto: Aquisição de balões e doces para atender as campanhas realizadas pela SEMSA.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aracruz e equipe de Apoio, tornam público a todos os interessados que fica **SUSPENSO** por prazo indeterminado a abertura do pregão acima mencionado, para fins de revisão e eventual retificação no Edital. Salienta-se de imediato que será publicada futuramente nova data de abertura.

Aracruz, 04 de Março de 2015.

Joyce Caroline da Fonseca
Pregoeira da PMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ**AVISO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015**

Publicação Nº 10567

AVISO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA **002/2015**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, no dia e horários abaixo especificados **EXCLUSIVAMENTE** para às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. O Edital estará à disposição dos interessados no site: www.saaeara.com.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9429 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br

PREGÃO PRESENCIAL**Nº 006/2015****ABERTURA: 18/03/2015****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA E EMULSÃO.**CREDENCIAMENTO:** 09h00min**PROPOSTAS:** 09h30min**PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS FREITAS**

Pregoeira

Castelo

PREFEITURA

CONTRATO N 86/2015

Publicação Nº 10543

CONTRATO Nº. 862015

REF.: PROCESSO Nº 014770/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: COLOR CÉU CÓPIAS E PAPELARIA LTDA – ME

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de cópias xerográficas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, como programas de formação continuada, planejamentos, grupos de estudo, dentre outros para os professores da rede municipal, como provas, trabalhos, reprodução de todo o material de estudo através de xerox, para dar suporte e viabilizar o funcionamento dos encontros que ocorrerão no ano de 2015.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007009.1236100262.050	33903000000	0205	Secretaria Municipal de Educação – MDE
007009.1236500272.056	33903000000	0213	Secretaria Municipal de Educação – MDE

Do orçamento da Prefeitura Municipal de Castelo para o exercício de 2015.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 111.480,00 (Cento e onze mil e quatrocentos e oitenta reais), sendo:

PRAZO: O prazo de execução dos serviços será iniciado na data da assinatura do contrato e fcom término em 31 de dezembro de 2015.

Castelo-ES, 04 de março de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeitura Municipal de Castelo

CONTRATANTE

CONTRATO Nº 69/2015 GM3 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Publicação Nº 10576

CONTRATO Nº. 69/2015

REF.: PROCESSO Nº 06116/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: GM 3 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

OBJETO: O Objeto deste Contrato é aquisição de material para solda para uso em pequenos reparos, confecção de portões, grades, telhados, etc, nos prédios da Secretaria Municipal de Educação (escolas da rede municipal e suas quadras poliesportivas, secretaria sede e almoxarifados), no decorrer do ano de 2015 .

PRAZO: O prazo para entrega dos materiais será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 19.605,01 (Dezenove mil e seiscentos e cinco reais e um centavo).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
007009.1236100262.050	33903000000	0205	Secretaria Municipal de Educação – Material de consumo - MDE
007009.1236500272.056	33903000000	0213	Secretaria Municipal de Educação – Material de consumo - MDE

Castelo-ES, 04 de março de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeitura Municipal de Castelo

Contratante

CONTRATO Nº 70/2015 COMERCIAL LÍDER LTDA

Publicação Nº 10563

CONTRATO Nº. 70/2015

REF.: PROCESSO Nº 015825/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: COMERCIAL LIDER LTDA.

OBJETO: O Objeto deste contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para atender alunos da Pré-Escola, do Ensino Fundamental, Escolas de Tempo Integral e Creches Municipais, durante o ano de 2015, referente ao lote nº 8.

VALOR: O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 1.190,70 (Hum mil e cento e noventa reais e setenta centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas ficarão à conta das seguintes dotações:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007003.1230600222.212	33903000000	0139	Secretaria de Educação – Recurso FNDE
007003.1230600222.210	33903000000	0137	Secretaria de Educação – Recurso FNDE
007003.1230600222.209	33903000000	0136	Secretaria de Educação – Recurso Próprios
007003.1230600222.211	33903000000	0138	Secretaria de Educação – Recurso FNDE

do Orçamento de 2015.

PRAZO: O prazo para entrega dos materiais será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015.

Castelo/ES, 04 de março de 2015..

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeitura Municipal de Castelo

CONTRATANTE

CONTRATO Nº 71/2015 A. AMARAL LESSA ME

Publicação Nº 10561

CONTRATO Nº. 71/2015

REF.: PROCESSO Nº 015825/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: A. AMARAL LESSA ME.

OBJETO: O Objeto deste contrato é a aquisição de gêneros

alimentícios para atender alunos da Pré-Escola, do Ensino Fundamental, Escolas de Tempo Integral e Creches Municipais, durante o ano de 2015, referente ao lote nº 23.

VALOR: O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 882,51 (oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas ficarão à conta das seguintes dotações:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007003.1230600222.212	33903000000	0139	Secretaria de Educação – Recurso FNDE
007003.1230600222.210	33903000000	0137	Secretaria de Educação – Recurso FNDE
007003.1230600222.209	33903000000	0136	Secretaria de Educação – Recurso Próprios
007003.1230600222.211	33903000000	0138	Secretaria de Educação – Recurso FNDE

do Orçamento de 2015.

PRAZO: A vigência do Contrato será até dia 31 de dezembro de 2015.

Castelo/ES, 04 de março de 2015..

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeitura Municipal de Castelo
Contratante

CONTRATO Nº 72/2015 DISTRIBUIDORA CENTRO SUL

Publicação Nº 10565

CONTRATO Nº. 72/2015

REF.: PROCESSO Nº 015825/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI EPP

OBJETO: O Objeto deste contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para atender alunos da Pré-Escola, do Ensino Fundamental, Escolas de Tempo Integral e Creches Municipais, durante o ano de 2015, referente aos lotes nº 10 e 11.

VALOR: O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 13.008,00 (Treze mil e oito reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas ficarão à conta das seguintes dotações:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007003.1230600222.212	33903000000	0139	Secretaria de Educação – Recurso FNDE
007003.1230600222.210	33903000000	0137	Secretaria de Educação – Recurso FNDE
007003.1230600222.209	33903000000	0136	Secretaria de Educação – Recurso Próprios
007003.1230600222.211	33903000000	0138	Secretaria de Educação – Recurso FNDE

do Orçamento de 2015.

PRAZO: Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma anexo 04 do edital.

Castelo/ES, 04 de março de 2015..

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeitura Municipal de Castelo
CONTRATANTE

CONTRATO Nº 73/2015 HORT FRUT CASTELO LTDA

Publicação Nº 10566

CONTRATO Nº. 73/2015

REF.: PROCESSO Nº 015825/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: HORT FRUT CASTELO LTDA.

OBJETO: O Objeto deste contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para atender alunos da Pré-Escola, do Ensino Fundamental, Escolas de Tempo Integral e Creches Municipais, durante o ano de 2015, referente aos lotes nº 3, 5, 6, 7, 9, 13, 14,15,16, 17 e 24.

VALOR: O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 46.495,90 (Quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas ficarão à conta das seguintes dotações:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007003.1230600222.212	33903000000	0139	Secretaria de Educação – Recurso FNDE
007003.1230600222.210	33903000000	0137	Secretaria de Educação – Recurso FNDE
007003.1230600222.209	33903000000	0136	Secretaria de Educação – Recurso Próprios
007003.1230600222.211	33903000000	0138	Secretaria de Educação – Recurso FNDE

do Orçamento de 2015.

PRAZO: A vigência do Contrato será até dia 31 de dezembro de 2015.

Castelo/ES, 04 de março de 2015..

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeitura Municipal de Castelo
CONTRATANTE

CONTRATO Nº 74/2015 OLINDO MOREIRA BARBOSA

Publicação Nº 10568

CONTRATO Nº. 74/2015

REF.: PROCESSO Nº 015825/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: OLINDO MOREIRA BARBOSA ME.

OBJETO: O Objeto deste contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para atender alunos da Pré-Escola, do Ensino Fundamental, Escolas de Tempo Integral e Creches Municipais, durante o ano de 2015, referente aos lotes nº 2, 12, 18, 19, 20, 21 e 22.

VALOR: O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 18.149,50 (Dezoito mil e cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas ficarão à conta das seguintes dotações:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007003.1230600222.212	33903000000	0139	Secretaria de Educação – Recurso FNDE
007003.1230600222.210	33903000000	0137	Secretaria de Educação – Recurso FNDE
007003.1230600222.209	33903000000	0136	Secretaria de Educação – Recurso Próprios
007003.1230600222.211	33903000000	0138	Secretaria de Educação – Recurso FNDE

do Orçamento de 2015.

PRAZO: A vigência do Contrato será até dia 31 de dezembro de 2015.

Castelo/ES, 04 de março de 2015..

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeitura Municipal de Castelo
Contratante

CONTRATO Nº 75/2015 V. SECCON DE ALMEIDA ME
Publicação Nº 10569

CONTRATO Nº. 75/2015

REF.: PROCESSO Nº 015825/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: V. SECCON DE ALMEIDA – ME.

OBJETO: O Objeto deste contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para atender alunos da Pré-Escola, do Ensino Fundamental, Escolas de Tempo Integral e Creches Municipais, durante o ano de 2015, referente aos lotes nº 1 e 4.

VALOR: O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 6.673,40 (Seis mil e seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas ficarão à conta das seguintes dotações:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007003.1230600222.212	33903000000	0139	Secretaria de Educação – Recurso FNDE
007003.1230600222.210	33903000000	0137	Secretaria de Educação – Recurso FNDE
007003.1230600222.209	33903000000	0136	Secretaria de Educação – Recurso Próprios
007003.1230600222.211	33903000000	0138	Secretaria de Educação – Recurso FNDE

do Orçamento de 2015.

PRAZO: A vigência do Contrato será até dia 31 de dezembro de 2015.

Castelo/ES, 04 de março de 2015..

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeitura Municipal de Castelo
CONTRATANTE

CONTRATO Nº 76/2015 RIGO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Publicação Nº 10557

CONTRATO Nº. 76/2015

REF.: PROCESSO Nº 015671/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: RIGO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -ME

OBJETO: O Objeto deste Contrato é aquisição de material para uso em pequenas obras de reformas e melhorias nas escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental,

PRAZO: O prazo para entrega dos materiais será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 13.755,83

(Treze mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
007009.1236100262.050	33903000000	0205	Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo - MDE
007009.1236500272.056	33903000000	0213	Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo - MDE

do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2015.

Castelo-ES, 04 de março de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeitura Municipal de Castelo
Contratante

CONTRATO Nº 81/2015 APARECIDA GOMES FONTES ME

Publicação Nº 10554

CONTRATO Nº. 81/2015

REF.: PROCESSO Nº 014912/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: APARECIDA GOMES FONTES ME.

OBJETO: O Objeto deste Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de lanches, por ocasião de reuniões, palestras, cursos, formação continuada, estudos, treinamentos e outros, que ocorrerão na sede da SEME, com professores, coordenadores, diretores e outros profissionais da educação, com objetivo de promover a qualidade do ensino no Município, para o ano de 2015.

PRAZO: O prazo para entrega dos lanches será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 34.909,80 (Trinta e quatro mil e novecentos e nove reais e oitenta centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
007001.1212200282.062	33903900000	0115	Secretaria Municipal de Educação – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Castelo-ES, 04 de março de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeitura Municipal de Castelo
CONTRATANTE

CONTRATO Nº 83/2015 GILSON ANTONIO DALFIOR
Publicação Nº 10545

CONTRATO Nº. 83/2015

REF.: PROCESSO Nº 015006/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: GILSON ANTÔNIO DALFIOR - ME

OBJETO: O Objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para atender os 23 Conselhos das escolas da rede municipal de ensino, obedecendo sistematicamente os prazos de cada documentação com visitas à Receita Federal de Cachoeiro de Itapemirim, ES, sempre que necessário e transmissão de todos os dados dos mesmos, mensalmente do

decorrer de 2015 e aquisição de certificado digital dos 23 Conselhos das escolas da rede municipal, para possibilitar a transmissão da documentação dos mesmos durante do ano de 2015.

VALOR: O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 18.055,00 (Dezoito mil e cinquenta e cinco reais).

PRAZO: O prazo de execução dos serviços será iniciado na data da assinatura do contrato e com término em 31 de dezembro de 2015.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
007001.1212200282.062	33903900000	0115	Secretaria Municipal de Educação – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2015.

Castelo-ES, 04 de março de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeitura Municipal de Castelo
CONTRATANTE

CONTRATO Nº 85/2015 OZÍRIO BONATO FILHO ME
Publicação Nº 10546

CONTRATO Nº. 85/2015

REF.: PROCESSO Nº 015522/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: OZÍRIO BONATO FILHO – ME

OBJETO: O Objeto deste Contrato é a aquisição de tinta e material de construção, para uso em pintura das escolas da rede municipal, no ano de 2015.

PRAZO: O prazo para entrega dos materiais será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 28.739,00 (Vinte e oito mil e setecentos e trinta e nove reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
007009.1236100262.050	33903000000	0205	Secretaria Municipal de Educação – Recurso MDE
007009.1236500272.056	33903000000	0213	Secretaria Municipal de Educação – Recurso MDE

do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2015.

Castelo-ES, 04 de março de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeitura Municipal de Castelo
Contratante

CONTRATO Nº 87/2015 PILLARES INCORPORADORA LTDA
Publicação Nº 10578

CONTRATO Nº. 87/2015

REF.: PROCESSO Nº 011170/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: PILLARES INCORPORADORA LTDA

OBJETO: Constitui objeto da presente Carta Convite para executar

a Revitalização da Passarela da Beira Rio, no Município de Castelo-ES, conforme projetos, planilhas e Memorial Descritivo apresentadas

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0150011545100602.132	44905100000	0693	Secretaria Municipal de Obras – Rec. De Aplic. Vinculada
0150022575100622.134	33903900000	0727	Secretaria Municipal de Obras - CO-SIP

do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2015.

VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 55.969,21 (Cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).

PRAZO: O prazo máximo de execução do serviço é de 02 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro, com término até 31 de dezembro de 2015.

Castelo-ES, 04 de março de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Castelo
CONTRATANTE

CONTRATOS Nº 82/2015 SALVADOR MATERIAL HIDRÁULICO LTDA ME
Publicação Nº 10547

CONTRATO Nº. 82/2015

REF.: PROCESSO Nº 015820/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: SALVADOR MATERIAL HIDRÁULICO LTDA – ME

OBJETO: O Objeto deste Contrato é a aquisição de material de hidráulico para uso em pequenos reparos nas 23 escolas da rede municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o exercício de 2015.

PRAZO: O prazo para entrega dos materiais será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 39.297,90 (Trinta e nove mil e duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
007009.1236100262.050	33903000000	0205	Secretaria Municipal de Educação – MDE
007009.1236500272.056	33903000000	0213	Secretaria Municipal de Educação – MDE

do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2015.

Castelo-ES, 24 de fevereiro de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeitura Municipal de Castelo
CONTRATANTE

CONVÊNIO 10/2015 ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE CURSO PRÉ-VESTIBULAR DE CASTELO

Publicação Nº 10536

CONVÊNIO Nº.: 10/2015**PROCESSO Nº.: 016183/2014****CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO.****CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE CURSO PRÉ-VESTIBULAR DE CASTELO****OBJETO:** O presente Convênio celebrado entre o Poder Executivo Municipal e Associação de professores de Curso Pré-Vestibular, tem por objeto disponibilizar recursos financeiros conforme a Lei nº 3.504/2014, para despesas com pessoal para o ano de 2015..**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros a serem disponibilizados pelo Município correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, da seguinte maneira: Dotação Orçamentária nº 007.001.1212200282.062, Elemento de Despesa nº 33504300000 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos nº 1199 – Demais recursos cuja aplicação esteja vinculada à função educação, Ficha nº 109, valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).**VALOR:** O total de recursos requeridos não poderá ser superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), anuais cuja alteração somente poderá ocorrer através de legislação específica.**PRAZO:** A CONVENIADA se obriga a realizar o objeto deste convênio, no período de 01 de fevereiro de 2015 com término em 31 de dezembro de 2015, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo das partes e comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

Castelo, ES, 04 de março de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Castelo**CONVÊNIO Nº 13/2015 MEPES ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE CASTELO**

Publicação Nº 10534

CONVÊNIO Nº.: 13/2015**PROCESSO Nº.: 016822/2014****CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO.****CONVENIADO: MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE CASTELO****OBJETO:** O presente Convênio celebrado tem por objeto o custeio de material de expediente, manutenção da Escola, veículo e outros inerentes ao ensino na Escola Família Agrícola de Castelo.**PRAZO:** A CONVENIADA se obriga a realizar o objeto deste convênio, no período de 01 de janeiro de 2015 com término em 31 de dezembro de 2015, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo das partes e comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros a serem disponibilizados pelo Município correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, da seguinte maneira: Dotação Orçamentária nº 011.001.2012200012.149, Elemento de Despesa nº 33504300000 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos nº 1000 – Recursos Ordinários, Ficha nº 502, valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco reais)**VALOR:** O total de recursos requeridos não poderá ser superior a R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco reais), anuais cuja alteração somente poderá ocorrer através de legislação específica.

Castelo, ES, 03 de março de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Castelo**CONVÊNIO Nº 14/2014 CASA DO ESTUDANTE CASTELENSE CEC**

Publicação Nº 10538

CONVÊNIO Nº.: 14/2015**PROCESSO Nº.: 015941/2014****CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO.****CONVENIADO: CASA DO ESTUDANTE CASTELENSE – CEC****OBJETO:** O presente Convênio celebrado entre o Poder Executivo Municipal e a Casa do Estudante Castelense – CEC, tem por objeto disponibilizar recursos financeiros conforme as Leis nº 3.504/2014 e 3537/2015, para valorização estudantil e valorização e promoção de qualidade na educação.**PRAZO:** A CONVENIADA se obriga a realizar o objeto deste convênio, no período de 01 de fevereiro de 2015 com término em 31 de dezembro de 2015, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo das partes e comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros a serem disponibilizados pelo Município correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, da seguinte maneira: Dotação Orçamentária nº 007.001.1212200282.062, Elemento de Despesa nº 33504300000 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos nº 1199 – Demais recursos cuja aplicação esteja vinculada à função educação, Ficha nº 109, valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)**VALOR:** O total de recursos requeridos não poderá ser superior a R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), anuais cuja alteração somente poderá ocorrer através de legislação específica.

Castelo, ES, 04 de março de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Castelo**CONVÊNIO Nº 8/2015 ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOA COM CÂNCER DE CASTELO - APEC**

Publicação Nº 10532

CONVÊNIO Nº.: 8/2015**PROCESSO Nº.: 016504/2014****CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO.****CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOA COM CÂNCER DE CASTELO – APEC****OBJETO:** O presente Convênio celebrado tem por objeto a cooperação técnica e financeira com finalidade de realização de despesas de custeio e manutenção de atividades da instituição, potencializando o trabalho aos usuários e seus familiares.**PRAZO:** A CONVENIADA se obriga a realizar o objeto deste convênio, no período de 01 de fevereiro de 2015 com término em 30 de dezembro de 2015, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo das partes e comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros a serem disponibilizados pelo Município correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, da seguinte maneira: Dotação Orçamentária nº 010.003.0812200362.112, Elemento de Despesa nº 33504300000 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos nº 1000 – Recursos Ordinários, ficha 463, valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**VALOR:** O total de recursos requeridos não poderá ser superior a R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), anuais cuja alteração somente poderá ocorrer através de legislação específica.

Castelo, ES, 04 de março de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Castelo

DECRETO 13.750

Publicação Nº 10548

DECRETO Nº 13.750, DE 02 DE MARÇO DE 2015.**Reenquadra Servidor.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e

- **Considerando** os arts. 19 e 20 da Lei 2.507/2007 – Plano de Cargos e Salários, sancionada em 10 de maio de 2007, e
- **Considerando** o que consta no processo nº 014801/2014

DECRETA:

Art.1º Fica a servidora, **SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA NALLI**, ocupante do cargo efetivo de Servente reenquadrada para o cargo efetivo de Operador de Serviços de Apoio às Unidades de Ensino nos termos dos art. 20, § 6º, da Lei 2.507/2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 02 de março de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de março de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO 13.752

Publicação Nº 10549

DECRETO Nº 13.752, DE 03 DE MARÇO DE 2015.**Fixa prazo para recolhimento das taxas de Fiscalização Anual para Funcionamento e/ou Vistoria Sanitária, relativas ao exercício de 2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e tendo em vista o disposto nos Artigos 344 e 345 e Anexo II, Tabela I e Tabela IX, itens 16 e 24, I e II, da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, alterados pela Lei nº 3.530, de 18 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - O prazo para pagamento das taxas de Fiscalização Anual para Funcionamento e/ou Vistoria Sanitária relativas ao exercício de 2015, fica fixado conforme abaixo:

Parcela Única 22 de abril de 2015.

Art. 2º - As solicitações para renovação dos Alvarás de Licença e Sanitário deverão ser requeridas pelo contribuinte através de formulário próprio e protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Castelo.

Art. 3º- As taxas devidas, a relação de documentos a serem apresentados e os formulários a serem preenchidos estão disponíveis

no site www.castelo.es.gov.br.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de março de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO 13.753

Publicação Nº 10550

DECRETO Nº 13.753, DE 03 DE MARÇO DE 2015.**Fixa prazos e formas de recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) para os profissionais autônomos, relativo ao exercício de 2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e tendo em vista o disposto no artigo 252 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005 e no Art. 264, Inciso III, da mesma lei, alterado pelo Art. 18 da Lei nº 3.000, de 30/12/2010,

DECRETA:

Art. 1º - O ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) para os profissionais autônomos, relativo ao exercício de 2015, quando se tratar de alíquota fixa, poderá ser quitado da seguinte forma:

I – Em quatro parcelas mensais e consecutivas;

II – Em Cota Única com 10% (dez por cento) de desconto.

Art. 2º - O prazo para pagamento do ISSQN mencionado no artigo anterior, fica fixado conforme abaixo:

II – Imposto sobre Serviços - autônomos

a) Cota Única ou 1ª Parcela20/05/2015

b) 2ª Parcela 22/06/2015

c) 3ª Parcela 20/07/2015

d) 4ª Parcela 20/08/2015

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de março de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO 13.754

Publicação Nº 10551

DECRETO Nº 13.754, DE 03 DE MARÇO DE 2015.**NOMEIA AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **PAULO RICARDO ANDREÃO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Operacional de Serviços, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades junto a Secretaria Municipal de Administração, constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nºs: 2.557 de 17 de agosto de 2007, 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de março de 2015.

JAIR FERRAÇO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO 13.755

Publicação Nº 10552

DECRETO Nº 13.755, DE 03 DE MARÇO DE 2015.**RESCINDE CONTRATO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo; conforme processo nº 01576/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido a pedido, o Contrato nº 02.011261/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Castelo e a Sra. **SHARINA VENTURIM ZANÚNCIO**, firmado em 02 de agosto de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO 13.756

Publicação Nº 10553

DECRETO Nº 13.756, DE 04 DE MARÇO DE 2015.**RESCINDE CONTRATO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo; conforme processo nº 01487/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido o Contrato nº 024/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Castelo e a Sra. **GENI DE MATTOS SOUZA**, firmado em 03 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO 13.760

Publicação Nº 10558

DECRETO Nº 13.760, DE 04 DE MARÇO DE 2015.**ALTERA DECRETO QUE DESIGNA COMISSÃO TÉCNICA PARA PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO VISANDO A REVISÃO DO PDM.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 53, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Redesignar Comissão para desenvolver os procedimentos preliminares e preparatórios, dentre eles, diagnósticos, levantamentos, coleta de dados, propostas preliminares, genéricas e específicas e demais práticas afins, visando à revisão e estudo de impactos concernentes à Lei Complementar nº 002/2007 (Plano Diretor Municipal), conforme preconizado em seus artigos 272 e 273 do mencionado Diploma, e na Lei 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), composta dos seguintes membros, presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo:

I – Thiago Alves Soares - Coordenador do Sistema de Georreferenciamento Municipal – SISGEM;

II – Alessandro Andreon - Secretário Municipal de Planejamento;

III – Eliana Rita Debossan Dias - Fiscal de Posturas;

IV – Lúcio Cesconetti - Coordenador da Defesa Civil;

V – José Francisco Targa - Presidente do Conselho do PDM;

VI – Antonio Zardo - Engenheiro Agrimensor;

VII – Simone Rossi Manhago - Engenheira Florestal;

VIII – Fabrício Calegário Sena – Procurador do Município.

IX – Edimar Celin - Vereador.

Art. 2º - Compete à Comissão, realizar diligências, reunir-se com associações, entidades civis e afins, requisitar informações ante repartições e organismos de qualquer natureza, enfim, todo o empenho para obtenção do melhor resultado possível.

§ 1º - No escopo de atingir o objetivo do "caput", poderá a Comissão solicitar estudos de Grupo Técnico de Apoio – GTA e deliberações do Conselho do Plano Diretor Municipal. Ainda poderão ser utilizados e aproveitados estudos compatíveis previamente realizados por profissionais certificados e reconhecidos, desde que tenham uso público e irrestrito ou autorizado, ou, ainda, estudos específicos encomendados por particulares, vez que estes deverão ser entregues à Comissão com a devida autorização de utilização pública gratuita, perene e irrestrita.

§ 2º - Utilizando analogicamente a Lei 9784/99 e enfatizando a importância da constante e célere atualização do texto do Plano Diretor Municipal, os estudos solicitados aos Grupos Técnicos de Apoio deverão ser realizados nos moldes temporais do art. 24 da citada Lei.

§ 3º - As solicitações feitas aos Grupos Técnicos de Apoio terão caráter prioritário de execução e seu não cumprimento acarretará sanções previstas na Lei Municipal 1440/92.

Art. 3º - A presente Comissão se reunirá, semanalmente, na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Castelo - ES, com dia e hora a ser designada por seu Presidente, sendo, ao final de cada mês, gerado um relatório sobre as considerações e decisões primárias adotadas pelos membros.

§ 1º - O relatório mencionado, bem como a lista de presença e as Atas das reuniões deverão, mensalmente, ser arquivados pela Secretaria da Comissão, sendo cópias enviadas ou entregues aos representantes do CPDM, Executivo Municipal e Ministério Público.

Art. 4º - Em caso de consolidação de decisão da presente Comissão que culmine em proposta de modificação, atualização ou adequação do PDM de forma parcial, após análise e corroborado da Procuradoria e Executivo Municipais, deverá ser proposta a tal alteração no texto legal do PDM, verificando-se a possibilidade da audiência pública inerente ao processo de alteração da citada Lei ser realizada em conjunto às reuniões do CPDM, resguardada a adequada publicidade para a realização do procedimento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de março de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Colatina

PREFEITURA

DECRETO 18.108/2015

Publicação Nº 10577

DECRETO Nº 18.108, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo usando de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica homologado o Regimento Interno do **Conselho Municipal de Saúde de Colatina-ES**, instituído pela Lei nº. 3.740, de 27 de março de 1991 alterada pela Lei nº 6.088, de 04 de junho de 2014.

Artigo 2º - Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 17.787, de 15 de outubro de 2014.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 24 de fevereiro de 2015.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 24 de fevereiro de 2015.

Secretário Municipal de Gabinete.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º – O Conselho Municipal de Saúde de Colatina-ES citado pelo inciso nos artigos 210 e 211 da Lei Orgânica do Município de Colatina e Lei Municipal 3740/91 que o institui e redefinido sua composição pela Lei Municipal 6088/14, é órgão de instância colegiada, fiscalizadora, consultiva, deliberativa, com representação paritária e de natureza permanente, integrante do sistema Municipal da Saúde, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Nº. 8080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e que tem suas atividades reguladas por este Regimento.

Art. 2º – O Conselho Municipal de Saúde de Colatina-ES tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

CAPÍTULO II **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º – Compete ao Conselho Municipal de Saúde de

Colatina-ES:

I – Propor, aprovar e avaliar as prioridades das ações de saúde em harmonia com as diretrizes emanadas das conferências municipal, estadual e nacional de saúde, observadas as disposições legais;

II – Criar mecanismos de relacionamento com os conselhos municipais de saúde do Estado do Espírito Santo e com o Conselho Estadual de Saúde - CES, visando à integração gerencial do SUS/ES;

III – Propor a criação de câmaras técnicas;

IV – Apreçar, avaliar, complementar e aprovar estratégias contidas no plano municipal de saúde;

V – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das ações e serviços do sistema municipal de saúde no município de Colatina;

VI – Avaliar, acompanhar e fiscalizar a programação e execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde – FMS, fiscalizando a movimentação dos recursos repassados à Secretaria Municipal de Saúde, mensal, trimestral e anualmente;

VII – Solicitar e ter acesso às informações necessárias pertinentes à estrutura e funcionamento de todos os órgãos vinculados a sistema municipal de saúde, respeitando as disposições legais;

VIII – Avaliar, aprovar, acompanhar e fiscalizar o plano municipal de saúde do trabalhador;

IX – Acompanhar e fiscalizar o armazenamento e a distribuição de insumos, medicamentos, imunobiológicos e outras de interesse para a saúde municipal;

X – Acompanhar, fiscalizar e participar das ações e serviços de saúde relacionadas ao sangue, hemocomponentes e hemoderivados;

XI – Convocar a cada 02 (dois) anos a conferência municipal de saúde para avaliar o sistema municipal de saúde e propor diretrizes à política municipal de saúde;

XII – Analisar as auditorias das aplicações de recursos, aquisições de materiais, equipamentos, licitações e contratos do âmbito do SUS no município;

XIII – Aprovar e fiscalizar a dotação orçamentária e financeira específica do Conselho Municipal de Saúde – CMS/ES.

CAPÍTULO III **ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO**

Art. 4º – Conselho Municipal de Saúde de Colatina-ES terá a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Mesa Diretora;

III – Comissões e Grupos de Trabalho;

IV – Secretaria Executiva.

§ 1º - Sendo observada pelo Conselho Municipal de Saúde a eventual necessidade de assessoria técnica e/ou câmara técnica, este conselho poderá solicitar a composição das mesmas.

Art. 5º – O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Colatina-ES é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Art. 6º – A composição do plenário está definida na Lei Municipal 6088/14, garantida a paridade estabelecida na Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, respeitando a Resolução Nº. 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS.

Art.7º – A representação dos órgãos e entidades inclui 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

Parágrafo Único. Na presença do titular o suplente terá direito a voz, porém não terá direito a voto nas reuniões.

Art. 8º – As entidades e instituições eleitas pelo Conselho de Saúde terão os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização, com a recomendação de que ocorra renovação dos seus representantes.

§ 1º - Será dispensado, automaticamente, o conselheiro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas sem justificativa no período de um ano civil.

§ 2º - A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Colatina-ES, por decisão da maioria simples dos seus membros, comunicada por escrito a Entidade do segmento representativo, para tomada das providências necessárias à sua substituição na forma da legislação vigente.

§ 3º - As ausências dos conselheiros deverão ser justificadas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Colatina-ES, até 24 (vinte quatro) horas antes da reunião, onde serão apresentadas.

Art. 9º – O Conselho Municipal de Saúde de Colatina-ES, reunirá-se, ordinariamente, uma vez a cada mês, em calendário definido pelo plenário e extraordinariamente, por convocação de seu presidente, através de correio eletrônico, ou em decorrência de requerimento da maioria simples dos seus membros e terá como base o seu Regimento Interno,

§ 1º - O calendário das reuniões poderá ser alterado somente pelo plenário.

§ 2º - A pauta e o material de apoio às reuniões devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de 10 dias, podendo em casos excepcionais e com justificativas ser avaliados pelo plenário.

§ 3º - As reuniões serão iniciadas com maioria simples dos seus membros.

§ 4º - Caso não haja quorum ou algum imprevisto a reunião será transferida automaticamente para a semana subsequente.

§ 5º - As reuniões extraordinárias serão comunicadas aos membros do Conselho Municipal de Saúde de Colatina-ES, com antecedência mínima 05 (cinco) dias.

§ 6º - As reuniões ordinárias terão a duração de 02 (duas) horas.

Art. 10º – O Conselho Municipal de Saúde de Colatina-ES, será presidido pelo Presidente da mesa, na sua ausência, conforme sequência definida no Artigo 17 deste regimento.

Art. 11º – Na ausência simultânea de toda mesa diretora as reuniões do Conselho serão presididas por um dos conselheiros presentes, eleito entre seus pares.

Art. 12º – A pauta da reunião ordinária constará de:

I – Expediente constando de informes da mesa e dos conselheiros;

II – Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III – Pontos de pauta obrigatórios de análise orçamentária-financeira da SEMUS

IV – Deliberações;

V – Encerramento.

§ 1º - Será permitida a solicitação de inclusão ou exclusão de pauta, a qual deverá ser feita após os informes, devendo a mesma ser apreciada pelo plenário.

§ 2º - Os informes não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves de no máximo 03 (três) minutos improrrogáveis.

§ 3º - A secretaria executiva poderá proceder a seleção de temas dos pontos principais da pauta, obedecidos os seguintes critérios:

I – Pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho);

II – Relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho);

III – Tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil

IV – Precedência (ordem da entrada da solicitação).

Art. 13º – Sempre que um conselheiro julgar conveniente o

adiamento da discussão de qualquer proposição, poderá submetê-la ao Plenário.

Art. 14º – As Resoluções serão homologadas pelo Secretário Municipal da Saúde, e publicadas no Órgão Oficial do Município, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação pelo Plenário.

Art. 15º – As reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser gravadas e das atas devem constar:

I – Relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

II – Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do conselheiro e o assunto ou sugestão apresentados;

III – Relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do (s) responsável (eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por conselheiro (s);

IV – As deliberações tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

§ 1º - O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível na Secretaria Executiva em cópia de documentos.

§ 2º - A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia juntamente com a Convocação.

Art. 16º – Os membros da Mesa Diretora, deverão ser eleitos entre os conselheiros, que compõem o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Colatina-ES, mediante voto direto para o mandato.

§ 1º - Será eleito em primeiro momento o presidente da mesa diretora seguido pelos demais membros respeitando a paridade.

Art. 17º – São membros da Mesa Diretora, o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário e o tesoureiro.

I – Dirigir o serviço administrativo do Conselho Municipal de Saúde de Colatina-ES e tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos;

Art. 18º – As Comissões Intersetoriais Permanentes, constituídas por força da Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, poderão ser criadas e estabelecidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Colatina-ES, tendo por finalidade articular políticas e programas de interesse para saúde cujas execuções envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde, em especial:

I – Comissão Intersetorial de Saneamento e Meio Ambiente - CIS-MA;

II – Comissão Intersetorial de Vigilância Sanitária e Fármaco epidemiologia - CIVSF;

III – Comissão Intersetorial de Recursos Humanos - CIRH;

IV – Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador - CIST;

V – Comissão Intersetorial de Municipalização e Conselhos Gestores - CIMCG;

VI – Comissão Intersetorial de Orçamento e Finanças – CIOF;

VII – Comissão Intersetorial de Educação Permanente no Controle Social - CIEPCS.

Art. 19º – A critério do Plenário poderão ser criadas outras Comissões Intersetoriais, Setoriais e Grupos de Trabalho permanentes ou transitórios, que terão caráter essencialmente complementar à atuação do Conselho Municipal de Saúde de Colatina-ES, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções e os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando a produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Colatina-ES.

Art. 20º – As Comissões e Grupos de Trabalho de que trata este Regimento serão constituídos pelo Conselho Municipal de Saúde de Colatina-ES contando cada membro com respectivo suplente, que o substituirá nos seus impedimentos, ambos aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Colatina-ES, e oficializados pelo presidente do Conselho, conforme recomendado a seguir:

I – Comissões Intersetoriais Permanentes - As Comissões Intersetoriais Permanentes têm por finalidade cumprir o disposto na Lei Orgânica da Saúde, Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, articulando políticas e programas de interesse da saúde de áreas que não estejam compreendidas pelo Sistema Único de Saúde, sendo compostas por, no máximo 08 (oito) conselheiros, titular ou suplente, indicados pelo Conselho Pleno, e membros designados ou convidados (que não necessitam obrigatoriamente ser conselheiros), com atribuições de natureza consultiva e de assessoramento;

II – Comissões Permanentes - O Conselho Municipal de Saúde de Colatina-ES poderá, no interesse da Saúde, criar outras Comissões Permanentes, que não tenham caráter intersetorial, com até 06 (seis) membros, titular ou suplente, desde que aprovados por 2/3 dos seus membros, sendo assegurado a paridade;

III – Grupos de Trabalho - Os Grupos de Trabalho, instituídos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Colatina-ES têm a finalidade de fornecer subsídios de ordem técnica, administrativa, econômico-financeira e jurídica com prazo determinado de funcionamento, compostos por, no máximo, 06 (seis) membros, não necessariamente conselheiros.

§ 1º - As Comissões e Grupos de Trabalho serão dirigidos por um Coordenador designado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Colatina-ES, que coordenará os trabalhos, com direito a voz e voto, sendo que, no caso das Comissões Permanentes, a coordenação será exercida por um conselheiro indicado pelo Plenário e um coordenador-adjunto escolhido pela própria Comissão.

§ 2º - Nenhum conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de duas Comissões Permanentes, exceto quando aprovado pelo Plenário.

§ 3º - As comissões estão vinculadas à mesa diretora, devendo todos os resultados de suas atribuições serem encaminhadas à mesma na forma de relatório devidamente assinado pelos seus componentes, no prazo de trinta (30) dias juntamente com emissão de parecer.

Art. 21º – A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

Art. 22º – Aos coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho compete:

I – Coordenar os trabalhos;

II – Apresentar relatório conclusivo ao secretário executivo, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado pelo Conselho, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como das atas das reuniões assinadas pelos participantes, para encaminhamento ao plenário do Conselho Municipal de Saúde de Colatina-ES;

III – Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho encaminhando-as ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Colatina-ES.

Art. 23º – Aos membros das Comissões ou Grupo de Trabalho compete:

I – Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;

II – Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;

III – Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO

Art. 24º – Aos conselheiros compete:

I – Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Colatina-ES;

II – Estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

III – Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;

IV – Apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos de interesse da saúde;

V – Requerer votação de matéria em regime de urgência;

VI – Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, dando ciência ao Plenário;

VII – Acompanhar as investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho, apresentando relatórios da missão;

VIII – Desempenhar atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho.

Art. 25º – Ao presidente compete:

I – Quanto às reuniões do Conselho:

a) Abri-las, presidi-las e encerrá-las. Suspendê-las quando as circunstâncias assim o exigirem, em consonância com o plenário;

b) Solicitar leitura da ata, pelo secretário executivo;

c) Receber questões de ordem e encaminhamento;

d) Anunciar o resultado da votação e declarar a prejudicabilidade;

e) Convocar as seções ordinárias e extraordinárias do Conselho;

f) Emitir as Resoluções das decisões tomadas pelo Plenário ou pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Colatina-ES.

II – Quanto às proposições:

a) Submetê-las a discussão e votação;

b) Para tomar parte em qualquer discussão, o presidente transmitirá a presidência ao seu substituto, e não a reassumirá enquanto debater a matéria que se propôs discutir.

CAPÍTULO V **ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 26º – O Conselho Municipal de Saúde de Colatina-ES, terá uma secretaria executiva, diretamente subordinada ao seu presidente.

Parágrafo Único - A secretaria executiva é órgão vinculado ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico - administrativo ao Conselho, suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas nos Capítulos I e II deste Regimento;

Art. 27º - A secretaria executiva será composta por um secretário executivo, indicado e nomeado pelo Secretário Municipal de

Saúde, e referendado pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Colatina-ES.

Art. 28º – São atribuições da secretaria executiva:

I – Preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos conselheiros e outras providências;

II – Acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando a checagem da redação final da ata;

III – Dar encaminhamento às conclusões do Plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

IV – Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Plenário;

V – Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade, processando-as e fornecendo-as aos conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;

VI – Atualizar permanentemente informações sobre a estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;

VII – Despachar os processos e expedientes de rotina;

Art. 29º – São atribuições do secretário da mesa diretora:

I – Instalar as Comissões e Grupos de Trabalho;

II – Promover e praticar todos os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde de Colatina-ES e de suas Comissões e Grupos de Trabalho;

III – Participar da mesa assessorando o presidente nas reuniões;

IV – Acompanhar e agilizar as publicações das Resoluções do Plenário;

CAPÍTULO VI **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 30º – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão dirimidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Colatina-ES.

Art. 31º – As Comissões e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos.

Art. 32º – O visitante terá direito a voz na reunião desde que seja solicitado com antecedência de trinta (30) minutos e informado o assunto à secretária executiva, cabendo ao plenário a deliberação. Em sendo concedido o tempo será de três (03) minutos.

Art. 33º – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Colatina-ES.

Art. 34º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO
AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CONTRATOS FEVEREIRO 2015

Publicação Nº 10593

SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL

COLATINA-ES – CNPJ 06.698.248/0001-54

Resumo de contratos FEVEREIRO/2015

CONTRATOS

Retroativo (janeiro/2015)

CONTRATO Nº 010A/2015

CONTRATADO: ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA ME
OBJETO: SERVIÇOS DIÁRIOS DE LEITURA, PESQUISA E ENTREGA DE RECORTES DE PUBLICAÇÕES, ATOS PROCESSUAIS E INFORMAÇÕES JURIDICO ADMINISTRATIVAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 9501.1712200232.223 E ELEMENTO DE DESPESA 33.903900000

VALOR: R\$ 181,10 (CENTO E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS) MENSAL.

DATA:02/01/2015.

FEVEREIRO/2015

CONTRATO Nº 011/2015

CONTRATADO: POSTO MOTOCAP LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S10.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 9501.1745200262.224 E ELEMENTO DE DESPESA 33.90300000

VALOR: R\$ 2,78 POR LITRO, TOTALIZANDO UM VALOR DE R\$ 111.200,00 (CENTO E ONZE MIL E DUZENTOS REAIS) PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

DATA:16/02/2015.

CONTRATO Nº 012/2015

CONTRATADO: LOCAL LOCADORA COLATINA LTDA ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE 03 VEICULOS UTILITÁRIOS DE CARGA, TIPO PICK UP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 9501.17544.0101.2.354 E ELEMENTO DE DESPESA 33.39.039.00000

VALOR: R\$ 1.227,00 (HUM MIL, DUZENTOS E VINTE SETE REAIS) POR VEICULO, TOTALIZANDO R\$ 3.681,00 MENSAL E UM VALOR GLOBAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES DE R\$ 44.172,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS).

DATA:17/02/2015.

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

RETROATIVO- JANEIRO

CONTRATO Nº 019/2014

CONTRATADO: RT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO:SERVIÇOS DE CORTE E PODA DE ARVORES, INCLUINDO REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESIDUOS GERADOS ATÉ O LOCAL DE DEPOSITO FINAL DOS RESIDUOS DE MANUTENÇÃO E ARBORIZAÇÃO URBANA, ALEM DA LIMPEZA DO LOCAL DOS SERVIÇOS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DOS RESIDUOS GERADOS PELOS SERVIÇOS).

ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA PARA ATÉ 31/12/2015.

DATA: 02/01/2015

CONTRATO Nº 018/2014

CONTRATADO: DM SOLUTIONS LTDA ME

OBJETO:SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS NOVAS (10 COPIADORAS).

ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA PARA ATÉ 31/12/2015.

DATA: 02/01/2015

FEVEREIRO 2015

CONTRATO Nº 007/2012

CONTRATADO: COLATINA DIESEL LTDA

OBJETO:SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE COLATINA-ES, PROVENIENTE DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHOS COLETORES COMPACTADORES DE LIXO .

ALTERAÇÃO: ACRESCIMO DO QUANTITATIVO, REFERENTE AO PERÍODO DE 13/02/2015 A 23/03/2015, TOTALIZANDO EM APROXIMADAMENTE 2.486,25 TONELADAS, RESULTANDO UM VALOR DE R\$ 210.560,51, CONFORME DECISÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, DATADA DE 10/02/2015.

DATA: 13/02/2015

CONTRATO Nº 021/2010

CONTRATADO: LOCAL LOCADORA COLATINA LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO KOMBI E LOCAÇÃO DE UM VEICULO DE PASSEIO , NA COR BRANCA, 04 PORTAS.

ALTERAÇÃO: SUPRESSÃO DO ITEM 01 DO OBJETO (LOCAÇÃO DE UM VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO KOMBI);

DATA: 28/02/2015

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: COLATINA AMBIENTAL CENTRO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE COLATINA LTDA ME

OBJETO: DISPOSIÇÃO DOS RESIDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL-RCC PARA O PERÍODO DE JUNHO A AGOSTO/2014;

BASE: ARTIGO 25, INCISO I DA LEI 8.666/93

VALOR: R\$ 14.650,00 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

DATA: 18/02/2015

Ibiraçu**PREFEITURA****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº030-2015**

Publicação Nº 10539

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial****030/2015**

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público que realizará às 08 horas e 30 minutos dia 18/03/2015, Licitação na Modalidade PP. Objeto: aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica Municipal. Proc. 4832/14 30/12/14. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do email licitação@ibiracu.es.gov.br ou retirados através do site: www.ibiracu.es.gov.br.

Angela Mª T. Polezeli

Pregoeira

COMUNICADO DE PENALIZAÇÃO

Publicação Nº 10564

COMUNICADO DE PENALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu torna público que:

A Empresa **MARIA DE LOUDES CROTTI BUCIOLI EPP**, CNPJ sob nº 16.686.112/0001-88, fica penalizada na forma da Lei 8666/93, ou seja, a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de 03 (três) meses, a partir de 05/03/15, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 4074/14.

Ibiraçu, 04 de março de 2015.

Eduardo Marozzi Zanotti

Prefeito

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

Publicação Nº 10555

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo radiológicos, para atender ao PA- Setor de Radiologia. Proc. 3011/14. Repetição do PP 0121/2014 – Item fracassado. Comunico que o Edital do Pregão acima foi retificado conforme solicitação da SEMSA, e, diante da alteração fica remarcada a nova data de abertura para o dia **20/03/2015 às 08 horas e 30 minutos. O Edital retificado esta disponível no site: [WWW.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br).**

Angela Mª.T.Polezeli

Pregoeira Oficial

TOMADA DE PREÇOS 002/2015

Publicação Nº 10541

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS****002/2015**

A Prefeitura Mun. de Ibiraçu, torna público que realizará às **13** horas do dia **23/03/2015**, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tendo como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços na área da construção civil que deverá disponibilizar mão de obra qualificada e necessária para a Reforma do prédio onde esta localizada a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, localizada na Av. Conde D'EU, Centro, Ibiraçu/ES com fornecimento de materiais, processo 3978/14. O Edital e seus anexos deverão ser retirados através do site www.ibiracu.es.gov.br, email: licitacao@ibiracu.es.gov.br.

Angela Mª Tintori Polezeli

Presidente da CPL

Itarana**PREFEITURA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PPS Nº 015/2015 E 016/2015.**

Publicação Nº 10556

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL**

Nº 015/2015

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO / ITEM, no dia **18/03/2015 às 09h00min**, na sede desta Prefeitura, à rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) Patrulha Mecanizada (Rolo Compactador), contrato de repasse nº. 805634/2014-União, Processo nº 2596.1019369-87/2014/MAPA/CAIXA. Os interessados poderão retirar na íntegra, o Edital e seus anexos, através do site: www.itarana.es.gov.br, na opção Licitações/Prefeitura ou na sede da Prefeitura/CPL. informações (27) 3720-4916 ou pelo e-mail: licitacao@itarana.es.gov.br, de segunda à sexta-feira no horário das 8h às 16h30min.

Itarana, 04 de março de 2015

MARCELO RIGO MAGNAGO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL**

Nº 016/2015

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO / ITEM, no dia **18/03/2015 às 13h30min**, na sede desta Prefeitura, à rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) Patrulha Mecanizada (Retroescavadeira), contrato de repasse nº. 808597/2014-União, Processo nº 2596.1020050-59/2014/MAPA/CAIXA. Os interessados

poderão retirar na íntegra, o Edital e seus anexos, através do site: www.itarana.es.gov.br, na opção Licitações/Prefeitura ou na sede da Prefeitura/CPL, informações (27) 3720-4916 ou pelo e-mail: licitacao@itarana.es.gov.br, de segunda à sexta-feira no horário das 8h às 16h30min.

Itarana, 04 de março de 2015

MARCELO RIGO MAGNAGO

Pregoeiro Oficial

Presidente Kennedy

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 10540

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 001459/2015.

Partes: Município de Presidente Kennedy e Rita Lucia Nicoli. A Secretaria Municipal de Administração, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Art. 24, X, da Lei 8.666/93, ratifica e torna público a locação de um imóvel, situado na Rua Olímpio Pinto Figueiredo, nº 206, Edifício Nicoli, Sala 204, Centro, Presidente Kennedy/ES, para atender ao Setor de Patrimônio, deste Município, visto a necessidade de local arejado com espaço suficiente para que aloque materiais e documentações em segurança, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 04 de Março de 2015.

Carla Venturim Almeida Vieira

Secretária Municipal de Administração

RETIFICAÇÕES AOS EDITAIS DAS CONCORRÊNCIAS Nº 001/2015 E Nº 002/2015 E RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA Nº 015/2014

Publicação Nº 10585

AVISO DA 2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **2ª RETIFICAÇÃO** ao Edital da Concorrência Pública em epígrafe, nos Anexos VI e VII e nos itens 3.1, 3.2, 7.1 e 8.2. Ressaltamos que as demais cláusulas permanecem inalteradas e **fica alterada a data de abertura e realização do certame para o dia 06 de abril de 2015 às 13 horas.**

O edital e as RETIFICAÇÕES estarão disponíveis no site www.pre-sidentekennedy.es.gov.br ou no Setor de Licitação, 3º andar da PMPK, nos dias úteis de 08 às 11h e 12:30 às 16h.

Presidente Kennedy, 04/03/2015.

Bruno Roberto de Carvalho

Presidente da CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** ao Edital da Concorrência Pública em epígrafe, nos Anexos VI e VII e nos itens 3.1, 3.2 e 7.1. Ressaltamos que as demais cláusulas permanecem inalteradas e **fica alterada a data de abertura e realização do certame para o dia 07 de abril de 2015 às 09:30 horas.**

O edital e a RETIFICAÇÃO estarão disponíveis no site www.pre-sidentekennedy.es.gov.br ou no Setor de Licitação, 3º andar da PMPK, nos dias úteis de 08 às 11h e 12:30 às 16h.

Presidente Kennedy, 04/03/2015.

Bruno Roberto de Carvalho

Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 015/2014

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS da Concorrência Pública nº 015/2014, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA SAUDÁVEL NA COMUNIDADE DE JAQUEIRA, NESTE MUNICÍPIO, sendo **CLASSIFICADAS** todas as empresas que tiveram sua proposta aberta. Deste modo, sendo declara vencedora do certame a empresa VALE DOS MILAGRES CONSTRUTORA EIRELI EPP com o valor total de R\$ 598.226,36 (quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos). Portanto, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos.

Presidente Kennedy/ES, 04/03/2015.

Bruno Roberto de Carvalho

Presidente da CPL

São Domingos do Norte

PREFEITURA

ORDEM DE REINICIO Nº 02

Publicação Nº 10574

ORDEM DE REINICIO

Nº 02

Referente à execução da obra de drenagem e pavimentação das ruas Projeta da Serra da Mula e Antônio Marin, no município de São Domingos do Norte.

1. REFERÊNCIA

- 1.1. Processo Licitatório nº 612/2014
- 1.2. Tomada de Preços nº 04/2014
- 1.3. Contrato nº 065/2014
- 1.4. Valor do Contrato: R\$ 895.026,18 (oitocentos e noventa e cinco mil e vinte e seis reais e dezoito centavos).
- 1.5. Contratada: GVS Construções Urbanização e Transportes Ltda - Epp
- 1.6. Prazo Contratual Inicial: 07 (sete) meses a contar da ordem de serviços.
- 1.7. Prazo Contratual aditivado: 117 dias
- 1.8. Prazo Contratual Vigente: 301 dias
- 1.9. Ordem de Serviço Inicial: 04 de Abril de 2014.
- 1.10. Dias decorridos do contrato: 301 dias.
- 1.11. Data de inicio da execução: 04 de Abril de 2014
- 1.12. Data de conclusão da obra: 30/04/2015
- 1.13. Ordem de Paralisação vinculada a esta ordem: nº 01
- 1.14. Numero de dias paralisados: 244 dias
- 1.15. Fiscal/Gestor do Contrato: Cristiane Malacarne Gabriel Dal-mazo

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo a Contratada supracitada a reiniciar os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, na data de recebimento pela contratada desta ordem.

São Domingos do Norte-ES, 30 de Janeiro de 2015.

José Geraldo Guidoni

Prefeito Municipal

RECEBI, em ____ de _____ de 20 ____

Contratada: _____

Nome: _____

Função: _____

PORTARIA 6744

Publicação Nº 10535

PORTARIA Nº 6.744, DE 04 DE MARÇO DE 2015.

Localiza Servidora.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Localizar a servidora abaixo relacionada para o exercício de suas atividades na Secretaria Municipal Saúde, como segue:

Nome da Servidora: Adriani Maria Gualberto de Souza

Matrícula: 240

Cargo: Servente

Local de Trabalho: Unidade de Saúde "Eugênio Malacarne"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Norte-ES, em 04 de Março de 2015.

JOSE GERALDO GUIDONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6743

Publicação Nº 10533

PORTARIA Nº 6.743, DE 04 DE MARÇO DE 2015.

Retorno ao Quadro de Servidores.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 01/2015, protocolizado sob o nº 1084, de 27 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ADRIANI MARIA GUALBERTO DE SOUZA**, servente, Classe E, Matrícula 240, retorno ao Quadro de Servidores do Município de São Domingos do Norte, a partir do dia 04/03/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Norte-ES, em 04 de Março de 2015.

JOSE GERALDO GUIDONI

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA ORDEM DE REINICIO

Publicação Nº 10572

FICA RETIFICADO A PUBLICAÇÃO DOM/ES 04.03.2015, PG. 11 e 12.*ORDEM DE REINICIO**

Nº 01

Referente à execução da obra de drenagem e pavimentação das ruas Projetada A, Projetada B, e Flauzino Salvador, no município de São Domingos do Norte.

2. REFERÊNCIA

- 2.1. Processo Licitatório nº 612/2014
- 2.2. Tomada de Preços nº 04/2014
- 2.3. Contrato nº 065/2014
- 2.4. Valor do Contrato: R\$ 895.026,18 (oitocentos e noventa e cinco mil e vinte e seis reais e dezoito centavos).
- 2.5. Contratada: GVS Construções Urbanização e Transportes Ltda - Epp
- 2.6. Prazo Contratual Inicial: 07 (sete) meses a contar da ordem de serviços.
- 2.7. Prazo Contratual aditivado: 0
- 2.8. Prazo Contratual Vigente: 56 dias
- 2.9. Ordem de Serviço Inicial: 04 de Abril de 2014.
- 2.10. Dias decorridos do contrato: 135 dias corridos.
- 2.11. Data de início da execução: 04 de Abril de 2014
- 2.12. Data de conclusão da obra: 04 de Novembro de 2014.
- 2.13. Ordem de Paralisação vinculada a esta ordem: nº 01
- 2.14. Numero de dias paralisados: 76 dias
- 2.15. Fiscal/Gestor do Contrato: Cristiane Malacarne Gabriel Dalmazo

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo a Contratada supracitada a reiniciar os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, na data de recebimento pela contratada desta ordem.

São Domingos do Norte-ES, 14 de Agosto de 2014.

José Geraldo Guidoni

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÕES AOS ADITIVOS DO CONTRATO 98/2013

Publicação Nº 10575

***FICA RETIFICADO O PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 98/2013.** Onde **se lê:** PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 98/2013. **Leia-se:** SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2013. **Valor:** Ficam acrescidos ao contrato dois links:

Descrição	Un	Quantidade	Unitário	Valor Mensal	Valor Total
ALMOXARIFADO	KBPS	600,00	0,35	210,00	2.100,00
FUNASA	KBPS	1024,00	0,35	358,40	3.584,00
Total					5.684,00

AUTORIZAÇÃO: Processo protocolado sob o nº 653/2014, São Domingos do Norte-ES, 05 de fevereiro 2014.

***RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2013.** Onde **se lê:** SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 98/2013. **Leia-se:** TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 98/2013. **Onde se lê:** Fica suprimido o item 006 deste contrato referente ao ponto de internet do museu, e transferido para o setor do Almojarifado.

Descrição	Un	Quantidade	Unitário	Valor Mensal	Valor Total
ALMOXARIFADO	KBPS	600,00	0,35	210,00	1.470,00

Leia-se: Fica suprimido o item 006 deste contrato referente ao ponto de internet do museu.

Descrição	Un	Quantidade	Unitário	Valor Mensal	Valor Total
MUSEU	KBPS	600,00	0,35	210,00	1.470,00

DOM/ES – 17.06.14 – pg. 3.

***RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2013.** Onde **se lê:** TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 98/2013. **Leia-se:** QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 98/2013. **Onde se lê:** 88.972,80 Global. **Leia-se:** 93.273,60 Global. **DOM/ES – 16.12.14 – pg. 8.**

José Geraldo Guidoni

Prefeito Municipal

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 56/2014 - REEDIÇÃO

Publicação Nº 10573

ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1745/2014 de 18/03/2014.

Pregão presencial nº 56/2014 - Reedição de 02/02/2015

OBJETO – Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e implementos agrícolas para dar apoio ao associativismo e à diversificação e comercialização da produção agrícola, conforme Contrato de Repasse nº 779827/2012/MAPA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Gabriel da Palha.

Em vista das decisões tomadas por este Pregoeiro, conforme ata nº. 01/PP56/2014 – Reedição, confirmo neste momento as empresas **COMERCIAL LICITA LTDA e LAURET AGROPECUÁRIA LTDA ME** como vencedoras nesta licitação, ADJUDICANDO o presente objeto a mesma, cabendo, se da mesma forma entender, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal proceder com a homologação do Edital do Pregão supracitado.

Empresas Vencedoras:

COMERCIAL LICITA LTDA

Valor: R\$ 155.800,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

LAURET AGROPECUÁRIA LTDA ME

Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Torno público o resultado desta licitação com a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), cumprindo ao que determina o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 consolidada c/c artigo 19 da Lei Orgânica.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

São Gabriel da Palha, em 04 de março de 2015.

SÉRGIO FABIANO DE SOUZA DIAS

Pregoeiro Oficial

LEI Nº 2.518/2015 - CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO INVESTIDOS NAS FUNÇÕES DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 10595

Lei n.º 2.518, de 4 de março de 2015.

CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO INVESTIDOS NAS FUNÇÕES DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE

APOIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada a gratificação especial a ser concedida aos servidores do Poder Legislativo investidos nas funções de Membros Integrantes de Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

§ 1.º O valor da gratificação de que trata o *caput* deste artigo será de 10 (dez) VRS GP – Valor de Referência São Gabriel da Palha, mensalmente, independente da quantidade de licitação ou pregão realizado por mês.

§ 2.º Para fins de remuneração da gratificação instituída neste artigo, o número de integrantes da Comissão Permanente de Licitação e do Pregão não poderá ser superior a cinco efetivos.

Art. 2.º A gratificação de que trata a presente Lei, não poderá se incorporar ou se tornar permanente sob nenhuma hipótese à remuneração, proventos ou pensões, e tampouco servirá de base de cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 3.º Não terá direito a percepção da gratificação, o membro que estiver afastado por período superior a 30 (trinta) dias, mesmo o afastamento sendo remunerado, como férias, licença para tratamento de saúde e outros.

Ar 4.º No afastamento de membro a que se refere o artigo 4º, a percepção da gratificação será repassada ao servidor que o substituir.

Art 5.º A participação dos membros no processo de licitação será atestada pelo seu Presidente até o dia 18 (dezoito) de cada mês.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 4 de março de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.519/2015 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 10596

Lei n.º 2.519, de 4 de março de 2015.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de São Gabriel da Palha – ES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal N.º 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de São Gabriel da Palha - ES, para o exercício financeiro de 2015, no valor de R\$ 118.963,88 (Cento e dezoito mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), por intermédio do Programa Brasil Carinhoso que consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento, para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, garantir acesso e permanência da criança na educação infantil, atendendo as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão – 000002 – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha	
Unidade Orçamentária - 000013 – Fundo de Desenvolvimento Municipal de Educação Básica	
Função - 12 – Educação	
Subfunção – 365 – Educação Infantil	
Programa 0159 – Apoio Administrativo -FUNDEB	
Atividade – 2.161 – Manutenção do Setor de Educação Infantil	
44905200000	Equipamento e Material Permanente
Valor	R\$ 118.963,88
Fonte de Recurso	1107 – Recurso do FNDE

Art. 2.º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial de que trata o Art. 1.º deste Projeto de Lei, os recursos do Programa Brasil Carinhoso, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 4 de março de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

São José do Calçado

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATO 155/2013

Publicação Nº 10562

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO/PMSJC/Nº155/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: EMPRESA M.C. BTISTA COMERCIAL – ES.

Objeto: Fica aditivado o CONTRATO/PMSJC/Nº 155/2013, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA NA INFRAESTRUTURA, em conformidade com o processo administrativo nº 1123/2015.

Valor GLOBAL: R\$: 19.703,94 (dezenove mil, setecentos e três reais e noventa e quatro centavos)

Período: 01/03/2015 a 31/05/2015.

Dotação orçamentária:

Fonte de Recursos: 1000 ou 1604, 1101, 1102 ou 1107 - Fichas: 000021, 000022, 000060, 000061, 000081, 000082, 00148, 000149, 000554, 000555, 000383, 000385, 000334, 000336, 000173, 000183, 000216, 000229, 000260 ou 000271. Natureza de despesa: "Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha 070, Unidade Orçamentária – Fundo Municipal de Saúde – Elemento de Despesa 33903900000-Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, fonte de recurso 1201000000.

São José do Calçado, 03/03/2015

LILIANA MARIA REZENDE BULLUS

Prefeita Municipal

São Roque do Canaã

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.553/2015

Publicação Nº 10588

DECRETO Nº 2.553/2015

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL, de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora **SCHIRLEY DIPRE DA SILVA**, do cargo de Assistente de Controle Administrativo, para o qual foi nomeada através do Decreto nº 2.234, de 10 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de março de 2015.

Gabinete do Prefeito, 04 de Março de 2015.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.554/2015

Publicação Nº 10589

DECRETO Nº 2.554/2015**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a senhora **SCHIRLEY DIPRE DA SILVA**, para o cargo de Coordenador de Apoio Administrativo, de provimento em comissão, referência CC-8, atividade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 04 de março de 2015.

Gabinete do Prefeito, 04 de Março de 2015.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.555/2015

Publicação Nº 10590

DECRETO Nº 2.555/2015**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a senhora **ANA PAULA GHISOLFI MOREIRA**, para o cargo de Assistente de Controle Administrativo, de provimento em comissão, referência CC-9, atividade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 04 de março de 2015.

Gabinete do Prefeito, 04 de Março de 2015.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2015

Publicação Nº 10591

PORTARIA Nº 069/2015**DISPÕE SOBRE LOCALIZAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o art. 64, § 1º da Lei Municipal 564/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Localizar, a servidora **ANA PAULA GHISOLFI MOREIRA**, ocupante do cargo de Assistente de Controle Administrativo, atividade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 04 de março de 2015.

Gabinete do Prefeito, 04 de Março de 2015.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

Publicação Nº 10571

RESULTADO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015**

Foi considerada vencedora do Pregão Presencial nº 022/2015 que trata da aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para equipar uma ambulância – UTI móvel – do Pronto Atendimento 24 horas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Roque do Canaã/ES, pois, atendeu todas as exigências editalícias, a seguinte empresa:

a) FASTMED COMERCIO LTDA - EPP – Item – 01, perfazendo o valor total de R\$ 14.299,00 (quatorze mil duzentos e noventa e nove reais).

Informamos que os itens 02 e 03, não foram adquiridos no presente Pregão Presencial.

O valor total adquirido neste certame perfaz o montante de R\$ 14.299,00 (quatorze mil duzentos e noventa e nove reais).

São Roque do Canaã – ES, 04 de Março de 2015.

ALEXSANDRO FIORENTINI

Pregoeiro Oficial

Serra**PREFEITURA****COMUNICADO**

Publicação Nº 10580

COMUNICADO

“SECRETARIA DE OBRAS”, CNPJ: 27.174.093/0001-27, torna público que OBTEVE da SEMMA, a Licença Municipal de Instalação (LMI) nº 014/2015, através do processo nº 517.3669/2005, para Atividade de Construção de Unidades Habitacional e Infraestrutura, e Construção de CMEI em Novo Horizonte – 145 UHB – Creche Municipal e 179 UHB MCMV, na localidade de Novo Horizonte, município da Serra-ES.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO - CP 009/2014

Publicação Nº 10586

CONCORRÊNCIA PÚBLICA**Nº 009/2014**

A **Prefeitura Municipal da Serra**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SEOB, torna público o resultado de habilitação da licitação em epígrafe, processo nº 49.692/2014.

EMPRESAS INABILITADAS:

- 01** - Ambitec S/A
- 02** – Tracomal Terraplenagem e Construções Machado Ltda.
- 03** - A Madeira Indústria e Comércio Ltda.

EMPRESAS HABILITADAS:

- 01** – BR Ambiental Serviços e Obras Ltda-ME
- 02** – RT Empreendimentos e Serviços Ltda.
- 03** - Contek Engenharia S/A
- 04** - Ecosystem Serviços Urbanos Ltda.
- 05** - Mosca Grupo Nacional de Serviços Ltda.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos.

A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede desta CPL/Obras.

Serra(ES), 04 de março de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

Venda Nova do Imigrante**PREFEITURA****HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015**

Publicação Nº 10584

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, torna pública a HOMOLOGAÇÃO:

Tomada de preços Nº 005/2015

ZANÃO CONSTRUÇÕES LTDA ME, no valor de R\$ 96.478,51

DALTON PERIM
Prefeito Municipal